



**EDITAL DE REPETIÇÃO – ALTERADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2020– UEMS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realização de reforma e adequação de viveiros de peixe na Unidade Universitária de Aquidauana – UEMS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 01/03/2021, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)**

**PREÂMBULO**

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DA AMPLA CONCORRÊNCIA
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS AO SISTEMA
- 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
- 7 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO, DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
- 8 – DA HABILITAÇÃO
- 9 – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO
- 10 – DO RECURSO
- 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 12 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 13 – DA CONTRATAÇÃO
- 14 – DO PAGAMENTO
- 15 – DAS PENALIDADES
- 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,**

**ANEXO II – FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO,**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO,**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE INDEPENDENTE DE PROPOSTA,**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO,**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,**



**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA,**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL,**

**ANEXO IX – FICHA CADASTRAL,**

**ANEXO I-A – FIGURA DE IDENTIFICAÇÃO DOS TANQUES. (anexo à parte, disponível no site: [www.uems.br](http://www.uems.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)),**

**ANEXO II-B – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA UEMS. (anexo à parte, disponível no site: [www.uems.br](http://www.uems.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)),**

**ANEXO III-C – PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO E ORÇAMENTO DA UEMS. (anexo à parte, disponível no site: [www.uems.br](http://www.uems.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).**

**ANEXO IV-D – PLANILHA QUANTIFICAÇÃO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITÁVEL. (anexo à parte, disponível no site: [www.uems.br](http://www.uems.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).**



## PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2020– UEMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que no dia **01/03/2021, ÀS 09:00** horas (horário local), na Rodovia MS/162 - Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária, Bloco A, Dourados, MS, CEP 79804-970, realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, autorizado no **Processo n. 29/500677/2020**, que será regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual n. 197, de 26 de dezembro de 2014, Decreto Federal n. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e Decretos Estaduais n. 12.683, de 30 de dezembro de 2008 e 15.327, de 10 de dezembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

### 1 – DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração visando a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de reforma e adequação dos viveiros de peixe, na Unidade Universitária da UEMS em Aquidauana, com fornecimento de todo material**, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em **lote único**, conforme tabela constante no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço** global do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** O valor estimado da presente licitação é de: **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**.

**1.5** O valor estimado representa o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar pelo **serviço de reforma e adequação dos viveiros de peixe, na Unidade Universitária da UEMS, Setor de Piscicultura na cidade de Aquidauana**, consideradas as estimativas de quantidades de materiais e serviços realizados por Estudo Técnico Preliminar.

### 2 – DA AMPLA CONCORRÊNCIA

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados **do ramo pertinente** que atendam aos requisitos do Edital.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sistema provedor de licitações do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), observando o seguinte:

**3.1.1.** Para participação em pregões eletrônicos as empresas interessadas deverão ser registradas no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS. Cada empresa poderá participar por meio de um único credenciado, devidamente cadastrado junto ao CCF/MS.

**3.1.1.2.** Para registrar o credenciado no CCF/MS, as empresas interessadas deverão acessar o sistema do CCF/MS, conforme regras do Decreto Estadual nº. 14.803/2017 e Simulador E-Fornecedor contido no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).



**3.1.2.** Estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**3.1.3.** As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, **deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.**

**3.1.3.1.** A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

**3.1.4.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A. - licitações-e – que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.1.5.** O cadastro no licitações-e poderá ser iniciado no sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.1.6.** As empresas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações para o sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A.

**3.1.7.** É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.

**3.1.8.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.1.8.1** Entende-se por representante legal da empresa licitante aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere a outorga de procurações.

**3.1.9.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.10.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.2.** Não poderá participar:

**3.2.1.** Empresas em consórcio;

**3.2.2.** As empresas em falência, em recuperação judicial e extrajudicial que não obtiverem a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial ou não observarem o disposto no **subitem 3.1.3.;**

**3.2.3.** Direta ou indiretamente, servidor ou dirigente do órgão e/ou entidade contratante e do órgão responsável pela licitação, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;



**3.2.4.** Empresas que incorram em uma das hipóteses legais de impedimento de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

**3.2.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.2.7.** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

**3.2.8.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**3.3.** Aos LICITANTES interessados em participar da licitação **RECOMENDA-SE** vistoriar os locais onde serão executados os serviços de reforma e adequação de viveiros de peixes (VISITA TÉCNICA FACULTATIVA), nos termos do **item 7** do Anexo I - Termo de Referência.

#### **4 – DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS AO SISTEMA**

**4.1.** O licitante deverá registrar sua proposta por meio do sistema eletrônico em formulário específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", e "**Acolhimento de Propostas**" na página de licitação eletrônica do site do Banco do Brasil S/A, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observados data e horários limites estabelecidos neste Edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

**4.1.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.1.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.2.** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, conforme Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, sob pena de desclassificação do certame, podendo ser aplicado o **item 15**, quando for pertinente.

**4.3. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de Habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, acompanhada da Planilha de Quantificação Orçamentaria e Cronograma de Execução (Anexo IV-D) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**4.3.1.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio



de lances.

**4.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado.

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** Na proposta eletrônica de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes informações:

a) A proposta deverá explicitar o preço total do Lote, em moeda nacional corrente, **cotados com apenas 2 (duas) casas decimais, expressos e algarismos**, incluídos todos os encargos e despesas, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas;

b) Qualquer elemento que possa identificar a LICITANTE importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da LICITANTE;

c) Cada lote de uma licitação é sempre composto por, pelo menos, um item. O valor a ser incluído pelo fornecedor deverá referir-se ao preço total do Lote;

d) Para composição do valor, o fornecedor deverá verificar os itens e quantidades que compõem o lote, sendo de sua total responsabilidade a composição do valor conforme quantidades informadas no Ato Convocatório.

e) O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

f) Cabe à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

g) Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

h) Indicar o **prazo da realização do serviço** não superior a **90 (noventa) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou nota de empenho. No caso do prazo de **realização do serviço** ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

i) Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

j) Deverá ser indicada na proposta de preço somente uma única marca e/ou modelo por item ofertado, devendo o **modelo ser discriminado** quando pertinente;

k) Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

l) Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos;

m) Deverá ser anexada na proposta eletrônica, se for o caso: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no **Anexo I (Termo de Referência)** e atender os seguintes enunciados:



m.1) Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

m.2) Caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que concorrerá na licitação.

**5.1.1.** Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

**5.1.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada sem o valor do ICMS devido nas operações internas do Estado de MS, conforme estabelecido no Decreto Estadual n. 11.403 de 19/09/2003 (somente para empresas localizadas no Estado de MS).

**5.1.3.** Na hipótese do **subitem 5.1.2**, o documento fiscal (Nota Fiscal) deve ser emitido na forma estabelecida pelo art. 2º do referido Decreto.

**5.1.4.** Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

**5.1.5.** Os documentos anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados.

**5.1.6.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**5.1.7.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei n. 8.666/93.

**5.1.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.1.9.** Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços superiores aos estimados pela Administração, descontos menores do que o mínimo exigido ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, materiais ou instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.1.10.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**5.2.** A **proposta** deverá ser apresentada elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o modelo constante no **Anexo II (Modelo de Proposta de Preço)**, **ACOMPANHADA do Anexo IV – D (PLANILHA QUANTIFICAÇÃO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITÁVEL)** do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

a) Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

b) Deve ser datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;



- c) Deve conter ao menos na última folha o número do CNPJ da empresa;
- d) Deve indicar o prazo de execução e entrega do serviço do **Reforma e Adequação dos Viveiros de Peixe, na unidade universitária da UEMS de Aquidauana Setor de Piscicultura** de até **90 (noventa)** dias, contados do recebimento Ordem de Execução dos Serviços;
- e) Prazo de garantia do objeto não inferior a **05 (cinco) anos**;
- f) **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta, conforme o **ANEXO IV**;
- g) **Declaração** da Licitante de que não possui como **Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado** da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), devendo esta ser assinada pelo Representante Legal da empresa. (**Juntada do Anexo II de Proposta de Preço**);
- h) **Declaração** da Licitante de que não possui como **Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, Cônjuge, Companheiro (a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade**, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), devendo esta ser assinada pelo Representante Legal da empresa. (**Juntada do Anexo II de Proposta de Preço**).
- i) **Declaração de Menor**, informando, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). (**Juntada do ANEXO II do Modelo da Proposta de Preço**).
- j) **Quando for o caso**, Declaração de ME/EPP. **ANEXO VI**.

## 6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

### 6.1. DO ESCLARECIMENTO

**6.1.1.** Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimentos ou providências, por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

**6.1.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e Anexos.

**6.1.3.** Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados à Divisão de Compras, através dos e-mails: [compras@uems.br](mailto:compras@uems.br) e/ou [licitacao@uems.br](mailto:licitacao@uems.br).

**6.1.4.** Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e, CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, e-mail).

**6.1.5.** Os esclarecimentos serão prestados pela Divisão de Compras, por e-mail, àquele que tenha realizado a respectiva solicitação;

**6.1.6.** A Divisão de Compras se reserva ao direito de solicitar Nota Técnica para esclarecer as dúvidas que julgar pertinente a todos os interessados no certame.



## 6.2. DA IMPUGNAÇÃO

**6.2.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

**6.2.1.1.** As impugnações deverão ser encaminhadas através do e-mail [licitacao@uems.br](mailto:licitacao@uems.br) e/ou [compras@uems.br](mailto:compras@uems.br).

**6.2.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**6.2.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

**6.2.4.** A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao pregoeiro designado para a abertura da sessão pública.

**6.2.5.** Se o acolhimento da impugnação acarretar alteração do Edital que afete a formulação da proposta, será republicado o instrumento convocatório, nos mesmos moldes em que se deu a publicação do texto original, inclusive com a definição da nova data para realização do certame.

## 7 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.1.1** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

**7.5.** Aberta a etapa competitiva para o(s) lote(s), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado **pelo valor total do Lote**.



- 7.5.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** A licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.
- 7.10.** O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem **7.12**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens 7.12 e 7.13**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o subitem 7.12, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.
- 7.18.** Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.20.** Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.



**7.20.1.** Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

**7.21.** A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

**a)** Ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada nos termos do **subitem 7.20** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos, contados após a comunicação para tanto.

**b)** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

**c)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.22.** Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.22.1.** No país;

**7.22.2.** Por empresas brasileiras;

**7.22.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.22.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.24.** Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance com **menor preço por lote**, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.24.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.24.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira sua proposta e lances. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, nem a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.24.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.24.5.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, mediante consulta à pesquisa de preços constante nos autos do processo licitatório, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios, de acordo com o **item 5** do instrumento convocatório.

**7.25.** Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou desconto menor do que o mínimo exigido (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, na forma estabelecida no **subitem 5.1.9**.

**7.25.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.25.2.** No caso de apresentação de proposta de valor incompatível com o preço de mercado, identificada nas hipóteses do **subitem 5.1.9**, para fins de subsidiar decisão quanto à sua classificação ou não, deverá o pregoeiro efetuar diligências no sentido de:

a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) Solicitar à licitante, maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.4

**7.26.** O pregoeiro poderá classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam consideradas irrelevantes pelo mesmo.

**7.27.** Uma vez finalizada a etapa para escolha do melhor lance e, após a tramitação de apresentação de proposta pela empresa que a fez, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, bem como, não caberá desistência das mesmas.

**7.28.** É vedada a utilização/realização de qualquer atividade/elemento, critério, fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece a legislação pertinente.

**7.29.** Não será levado em consideração, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital ou ainda baseada ou condicionada em proposta dos demais licitantes.

**7.30.** Serão **desclassificadas**, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que não atenderem as exigências legais, as regulamentares e as constantes deste Pregão, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em outra proposta ou contenham qualquer item condicionante para a entrega do objeto desta licitação, e ainda, as que apresentarem valor total superior ao limite estabelecido ou julgado pela Administração, em desacordo com os de mercado.

**7.31.** Será **desclassificada**, ainda, a proposta da licitante que, logrado êxito no certame, vier a conhecimento da UEMS, fatos ou circunstâncias, anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem prejuízo das penalidades previstas.



**7.32.** O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao(s) objeto(s) licitado(s).

**7.33.** A(s) empresa(s) licitante(s) que desistir (em) da(s) proposta(s) após a fase inicial, injustificadamente, estarão impedidas de contratar com a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, durante o período de 6 (seis) meses, sem prejuízo da aplicação de multas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.34.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.34.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.35.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **03 (três)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.35.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.35.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.36.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.37.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.38.** Quando o **Termo de Referência (TR) ANEXO I**, prever a apresentação de amostra do objeto licitado, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

**7.39.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**8.1.2.** Cadastro Central de Fornecedores - CCF-MS;

**8.1.3.** Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.1.4.** A consulta aos cadastros referidos no **subitem 8.1.2** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de

1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

**8.1.6.** Nos itens/lotos não exclusivos para ME e EPP, ocorrendo a inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **subitens 7.20 e 7.20.1** deste edital, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral/CERCA, em relação aos documentos abrangidos pelo Cadastro Central de Fornecedores – CCF/MS, exceto a documentação fiscal e trabalhista das Micro e Pequenas Empresas, nos termos do Decreto estadual n. 14.803, de 17 de agosto de 2017.

**8.2.1.** É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CCF/MS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e possam ser comprovadas pelo CERCA, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.1.1.** É também dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CCF/MS, em conjunto com a apresentação da proposta.

**8.2.2.** O descumprimento dos **subitens 8.2.1 e/ou 8.2.1.1** implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 44, §3º, do Decreto n. 15.327/2019.

**8.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.5.** Ressalvado o disposto no **subitem 4.3** e observado o disposto nos **subitens 8.2.1 e 8.2.1.1**, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação:

#### **8.5.1. Declaração de fatos supervenientes impeditivos**

**8.5.1.1.** Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, na forma determinada no §2º do artigo 32 da Lei n. 8.666/93. (**Juntada do ANEXO II do Modelo da Proposta de Preço**).

#### **8.5.2. Declaração de não utilização de mão de obra de menores**

**8.5.2.1. Declaração de Menor**, informando, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir



de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).  
(**Juntada do ANEXO II do Modelo da Proposta de Preço**).

**8.5.3. Declaração** de que a empresa não possui como **Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, Servidor** do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). (**Juntada do ANEXO II do Modelo da Proposta de Preço**).

**8.5.4. Declaração** que a empresa não possui como **Sócio Majoritário, Administrador, Dirigente, Diretor, Representante, Procurador e/ou Responsável Técnico, Cônjuge, Companheiro (a), Ascendente, Descendente e/ou Colateral**, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, de Servidor do Quadro Permanente ou Comissionado da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). (**Juntada do ANEXO II do Modelo da Proposta de Preço**).

**8.5.3. Habilitação jurídica:**

**8.5.3.1.** Cédula de Identidade do proprietário, dos sócios ou do(s) diretor(es);

**8.5.3.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5.3.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.5.3.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.5.3.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**8.5.3.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.5.3.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.5.3.8.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

**8.5.3.9.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

**8.5.3.10.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.5.3.11.** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 197/14: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº



123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC;

**8.5.3.12.** Certificado de Registro Cadastral (CERCA), emitido pelo Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS), na forma do Decreto Estadual n. 14.201, de 01 de junho de 2015, bem como, o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), na forma do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 e da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010.

**8.5.3.13.** Procuração do representante da licitante, se for o caso.

**8.5.3.14.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.5.3.15.** Não serão aceitos certificados com data de validade vencida.

#### **8.5.4. Regularidade fiscal e trabalhista**

**8.5.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**8.5.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.5.4.3.** Prova de regularidade fiscal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito – (CND), relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, junto a Secretaria da Receita Federal;

**8.5.4.4.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, através da certidão Negativa de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;

**8.5.4.5.** Prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, emitida na localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao ramo de atividade objeto da licitação, na forma da Lei;

**8.5.4.6.** Prova de situação regular junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito – (CND), de conformidade com a Lei nº 8.212/91 e Decisão nº 705/94/TCU;

**8.5.4.7.** Prova de situação regular com o FGTS, através do certificado de Regularidade do FGTS (CRF), junto a Caixa Econômica Federal (CEF), conforme Lei nº 8.036/90.

**8.5.4.8.** Prova de regularidade Trabalhista mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

**8.5.4.9.** Caso a licitante seja qualificada como ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.5.4.10.** O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

#### **8.5.5 Qualificação técnica**

**8.5.5.1.** Atestado (s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

**8.5.5.1.1.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados

aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**8.5.5.1.2.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

**8.8.5.1.2.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de Técnico de nível Superior com formação em Engenharia Civil ou Agrônômica e/ou Engenharia Agrícola para responsabilização dos serviços.

#### **8.5.6. Qualificação econômico-financeira**

**8.5.6.1.** Demonstrações Contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, compostas do **Balanco Patrimonial**, com **Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da localidade de domicílio ou sede da Licitante**, e da **Demonstração de Resultado do Exercício**, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.5.6.2.** Certidão negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.5.6.3.** Para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

**8.5.6.4.** Para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

**8.5.6.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.5.6.6.** Estarão habilitadas, as empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 1 (um) nos índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**8.5.6.7.** As licitantes deverão apresentar os índices referidos no subitem 8.5.6.4 já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**8.5.6.8. Mesmo se tratando de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverá ser entregue a documentação constante nos **subitens 8.5.6.1 e 8.5.6.2.**

**8.5.6.9.** As empresas com **menos de um ano de exercício social**, deverão cumprir a exigência contida na letra "a", mediante a apresentação do Balanço de Abertura e, quando couber, do último Balanço Patrimonial levantado, devidamente registrados no Órgão de Registro Público competente.

**8.5.6.10.** Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

**8.5.6.11.** Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**8.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.8.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.7 acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 Termo de Referência, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 9 – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

**9.1.** Não havendo manifestação imediata e motivada acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

**9.2.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da comissão.

**9.3.** Após o encerramento da sessão da licitação, o pregoeiro solicitará à licitante vencedora o encaminhamento dos documentos que foram anexados ao sistema para a Sede da Universitária Estadual de Mato Grosso do Sul, Rodovia Itahum. Km 12 s/n, Caixa Postal 351, CEP 79804-970, Cidade Universitária de Dourados – Dourados MS, Fone: (67) 3902-2372, aos cuidados da Divisão de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação da proposta, devendo atender ao exposto nos subitens 19.11 e 19.11.1 deste Edital.

**9.3.1.** A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo previsto no subitem 10.3, a proposta com os valores finais, conforme alíneas do subitem 5.1, devidamente assinada pelo representante legal da



empresa ou pelo procurador por ele constituído, constando de forma legível o nome de quem assinou, acompanhada, ainda, de carimbo da empresa (com os dados: razão social, CNPJ e endereço comercial). Os valores dos itens dos lotes na planilha atualizada devem ser proporcionais ao lance ofertado.

**9.3.2.** A licitante vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta prevista no subitem 10.3.1, em original ou cópia autenticada, todas as declarações e demais documentos anexados ao sistema na fase de proposta e habilitação, devendo as mesmas serem reproduções fiéis das que se encontram anexadas, inclusive com a assinatura da mesma pessoa.

**9.5.3.** Quando solicitado, a licitante deverá informar ao pregoeiro o número do protocolo do envio dos documentos acima mencionados, a fim de se confirmar a veracidade do seu envio. A Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por documentos extraviados pelo correio.

## 10 – DO RECURSO

**10.1.** Declarada a vencedora, será concedido na sessão pública o prazo de **24h (vinte e quatro horas)** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**10.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.1.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**10.2.1.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três dias) para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**10.2.2.** O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro e com a motivação sustentada na sessão.

**10.2.2.1.** O Pregoeiro, para subsidiar a decisão, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade.

**10.2.2.2.** Caso mantenha a decisão inicial, os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.2.2.3** Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório, ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo proponente, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas nos termos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**10.2.2.4** Acolhidas às razões recursais, o Pregoeiro retomar a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.



**10.2.2.5** Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado ao Ordenador de Despesas, devidamente fundamentados e assinados por representante legal do licitante, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

**10.2.2.6** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.2.2.7** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para representar a empresa recorrente.

**10.2.2.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** As razões e as contrarrazões de recurso subscritas por representante não habilitado ou procurador não constituído para responder pela licitante e as que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**10.5.** A contagem dos prazos estabelecidos neste item será feita em dias corridos.

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

**11.3.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

## 12 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**12.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto serão firmadas diretamente com a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de contrato administrativo.

**12.2.** As demais cláusulas estão dispostas no **item 9 do Termo de Referência**.

## 13 – DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** A contratação com a licitante vencedora será formalizada pela UEMS, por instrumento contratual, por emissão de nota de empenho de despesa, por autorização de compra ou por outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**13.2.** O prazo para retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente ou assinatura do contrato, conforme o **subitem 12.1**, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

**13.3.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**13.4.** Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a



ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**13.5.** No caso de aquisição/contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, em que a entrega seja parcelada, terão prioridade para o fornecimento as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº. 8.538/2015.

**13.6.** A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### 14 – DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento, decorrente da execução do serviço de **Reforma e Adequação dos Viveiros de Peixe, na Unidade Universitária da UEMS na cidade de Aquidauana**, será efetuado através de crédito em conta-corrente, até o **10º (décimo)** dia do mês subsequente à entrega/aceite definitivo do serviço, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal à Divisão de Administração, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço, conforme dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

**14.2.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.2.1.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

**14.2.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o **subitem 14.2.1** poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

**14.2.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.2.4.** Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**14.3.** Será admissível a retenção sobre o valor devido ao contratado quando diante de rescisão contratual ou de aplicação de multa prevista nos arts. 86 e 87, II, da Lei n. 8.666/1993, observado o disposto nos arts. 80, IV, 86, § 3º e 87, §1º, todos da Lei n. 8.666/1993.

**14.3.1.** Ressalvada a hipótese do subitem 13.6, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CCF/MS.

**14.3.2.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**14.5.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**14.6.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**14.7.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**14.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**14.9.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

**14.10.** As despesas com deslocamento de pessoal da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

**14.11.** A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

## 15 – DAS PENALIDADES E MULTAS

**15.1.** As sanções referentes ao descumprimento das cláusulas do edital e seus anexos estão previstas no item 16 do Termo de Referência.

## 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática **10.29204.12.364.2068.4099.0003**; Fonte: **0100000000** – Natureza de Despesa: **3390** no Item: **33903916**.

**16.2.** A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

**16.3.** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

**17.2.** As participantes desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste edital, no Decreto n. 15.327/2019, Decreto n 10.024/2019 e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pela internet.

**17.3.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para o atendimento, vedados a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado na sessão pública da licitação.



**17.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital sobre possíveis falhas, irregularidades, omissões, ou impossibilidade de cotação de item por ausência de especificação correta, hipóteses que o viciariam, quem não o fizer dentro do prazo estipulado neste Edital.

**17.5.** Durante a sessão pública de processamento do pregão, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **subitens 17.3 e 17.4**, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**17.7.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**17.8.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**17.9.** Nas hipóteses tratadas no **subitem 17.6** será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

**17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.11.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima indicada, fica o mesmo condicionado à publicação na Imprensa Oficial do Estado, no site da UEMS e no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, comunicando a nova data e horário para e abertura da sessão.

**17.12.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.13.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.14.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no *site* oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente. Documentos em fax não serão aceitos.

**17.14.1.** As declarações da empresa licitante, solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, conforme Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, não havendo a necessidade de autenticação do documento.



**17.14.1.2.** No caso de documentação assinada por procurador que não conste no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, o pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**17.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.16.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

**17.17.** As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Divisão de Compras, situada na sala 01 do Bloco A, Dep. Walter Bendito Carneiro, na UEMS, em Dourados/MS, ou pelo telefone (67) 3902-2370, das 07:30h às 16:30h. ou pelo e-mail: [licitacao@uems.br](mailto:licitacao@uems.br) e/ou [compras@uems.br](mailto:compras@uems.br). **Observando as exigências do Plano de Biossegurança desta Instituição.**

**17.18.** O Edital acompanhado dos anexos à parte está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.uems.br](http://www.uems.br), através do provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), buscando por Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por onde se realizará a referida licitação.

**17.19.** Os licitantes, ainda que tenham retirado este Edital via internet, deverão acompanhar as publicações do presente processo licitatório por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site da UEMS ([www.uems.br](http://www.uems.br)) e ainda pelo sistema de licitação eletrônica do Banco do Brasil S/A, através do site ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**17.20.** Cabe ao juízo da cidade de Dourados, Mato Grosso do Sul, decidir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.21.** Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA,

II – FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO,

III – MINUTA DO CONTRATO,

IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE INDEPENDENTE DE PROPOSTA,

V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO,

VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,

VII – MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA,

VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL,

IX – FICHA CADASTRAL,

I-A – FIGURA DE IDENTIFICAÇÃO DOS TANQUES. (anexo à parte, disponível no site: [www.uems.br](http://www.uems.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)),

II-B – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA UEMS. (anexo à parte, disponível no site: [www.uems.br](http://www.uems.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)),

III-C – PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO E ORÇAMENTO DA UEMS. (anexo à parte, disponível no site: [www.uems.br](http://www.uems.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

IV-D – PLANILHA QUANTIFICAÇÃO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITÁVEL. (anexo à parte, disponível no site: [www.uems.br](http://www.uems.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**Processo Nº 29/500677/2020**  
**Pregão Eletrônico Nº 012/2020**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE COMPRAS



Dourados – MS, 09 de fevereiro de 2021

**Carolina Amorim Coutinho**  
Chefe da Divisão de Compras